

UNIVERSIDADE POSITIVO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS
DOUTORADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO 2012
EDITAL Nº 81 de 15/09/2011

A **UNIVERSIDADE POSITIVO**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO** para o **Programa de Doutorado Acadêmico em Administração**, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), doravante referida como **CPS**, instituída pela Portaria do Reitor nº 31 de 01/09/2011, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso no 1º semestre de 2012.

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

Art. 1º O curso de Doutorado em Administração da **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, com área de concentração em organizações, gestão e sociedade, foi autorizado por ato constante do Ofício nº 444-4/2007/CTC/CAA/CAPES, do dia 17/10/2007, e recomendado com o conceito “4”, por ato do CTC/CAPES referente à avaliação trienal 2007-2009.

Parágrafo único. O curso funciona no câmpus da instituição na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO-ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS

Art. 2º O curso de Doutorado em Administração – área de concentração: **organizações, gestão e sociedade** destina-se a graduados e a mestres em Administração e áreas afins e apóia-se em linhas de pesquisa fortemente relacionadas ao Mestrado em Administração.

Art. 3º As linhas de pesquisa que dão suporte à área de concentração, para opção dos candidatos, são duas, a saber:

- I - **estratégia, mudança e internacionalização;**
- II - **tecnologia, inovação e empreendedorismo;**

Art. 4º São objetivos do curso, sempre em relação ao empreendedorismo, à inovação, à tecnologia, à internacionalização, à estratégia e à mudança de organizações:

- I - Desenvolver estudos aprofundados no campo da Administração, no que concerne à área de concentração em organizações, gestão e sociedade.
- II - Formar profissionais de alto nível para o exercício do ensino e o desenvolvimento do conhecimento em conformidade com as suas linhas de pesquisas.
- III - Disseminar conhecimentos em sua área de atuação com base na estreita articulação entre os campos dos estudos organizacionais e da estratégia em organizações, por meio de veículos reconhecidos para publicação científica na área de Administração.

Art. 5º O curso ofertará até 10 (dez) vagas, para ingresso no primeiro semestre de 2012, com início das aulas no mês de março.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão aceitas no período de **1º/10/2011** a **24/02/2012**, e deverão ser feitas exclusivamente na página <http://doutoradoadm.up.com.br/>

Art. 7º Os documentos necessários à inscrição são:

- I - ficha de inscrição devidamente preenchida pela Internet;
- II - comprovante do resultado do **Teste Anpad** (validade dos últimos 2 anos);
- III - cópia autenticada de documento de identidade, CPF, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral e certificado de reservista, quando for o caso;
- IV - cópia autenticada do diploma de graduação e respectivo histórico escolar;
- V - cópia autenticada de diplomas e histórico escolar de outros cursos de nível superior, inclusive de especialização ou mestrado, se for o caso;
- VI - cópia impressa do pré-projeto de tese a ser desenvolvida no Doutorado, em documento de 10 a 20 laudas, redigido com fonte Times New Roman 12;
- VII - currículo *lattes* atualizado (informações no site <http://lattes.cnpq.br>).

§ 1º Para que a inscrição seja válida e confirmada, o candidato deve entregar todos os documentos referidos no *caput* deste artigo à coordenação do Doutorado em Administração, pessoalmente, ou enviá-los pelo correio.

§ 2º A postagem da documentação deverá ocorrer até o dia **24/02/2012**, para o seguinte endereço:

Secretaria do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração (PMDA)
Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido
CEP 81280-330 Curitiba-PR

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º A seleção de candidatos para ingresso no programa de Doutorado em Administração da **UNIVERSIDADE POSITIVO – UP** será realizada mediante processo seletivo, consistente em duas etapas, a saber:

I - Etapa I: Classificatória com base em quatro fases:

Fase A: comprovação da **realização do Teste Anpad**, com data dentro dos últimos dois anos (informações e efetivação da inscrição para o Teste Anpad no site www.anpad.org.br/teste).

Fase B: análise do *curriculum vitae* do candidato e do **histórico escolar** de Graduação e de Pós-Graduações *stricto sensu* e *lato sensu* (se for o caso).

Fase C: análise da **pré-proposta de tese** de Doutorado.

Fase D: **redação presencial**, em duas páginas, da justificativa da proposta de tese, já apresentada e analisada pela comissão da seleção, a ser realizada em data indicada

no cronograma disposto neste edital, no prédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

II – Etapa II: Seletiva final com base em:

Fase única: defesa oral da pré-proposta de tese, em horário agendado no período previsto no cronograma disposto neste edital.

Parágrafo único. Participarão da **Etapa II** apenas os primeiros 20 (vinte) candidatos, da lista de classificação da **Etapa I**, cujos nomes serão divulgados, por meio de Edital e na página <http://doutoradoadm.up.com.br>, em data indicada no cronograma disposto neste edital.

Art. 9º O Teste Anpad é um exame de proficiência, composto de cinco provas com 20 questões cada, abrangendo conhecimentos de Inglês, Português, Raciocínio Analítico, Raciocínio Lógico e Raciocínio Quantitativo, utilizado nos processos de seleção de programas de Pós-Graduação em Administração e Contabilidade, cujas informações constam do site www.anpad.org.br.

Parágrafo único. O teste seletivo de conhecimentos gerais, da Anpad, previsto na Fase A, da Etapa I, será transformado linearmente para uma escala de zero a dez, para ser utilizado no cálculo da média da Etapa I.

Art. 10. A Etapa I do processo seletivo consiste no resultado do teste Anpad, análise do *curriculum vitae* e do histórico escolar, análise da pré-proposta de tese de Doutorado e redação.

§ 1º A seleção a partir da Etapa I será feita por linha de pesquisa, mediante Comissão do Processo Seletivo formada por dois docentes orientadores da linha de pesquisa específica de escolha do candidato.

§ 2º A competência para a constituição das bancas examinadoras é exclusiva da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS**.

§ 3º Além do teste Anpad, serão duas as análises referidas no *caput* deste artigo: uma para a pré-proposta de tese de Doutorado, da qual derivará uma nota, e outra para o *curriculum vitae* e histórico escolar juntos, da qual derivará outra nota.

§ 4º A nota atribuída a cada análise será a média das notas por membros de banca examinadora, indicada pela Comissão de Seleção, composta de dois professores do curso de Doutorado em Administração, com notas de “0” (zero) a 10 (dez).

§ 5º Caso haja discrepância entre as notas de cada avaliador igual ou superior a três pontos, a análise será feita, também, por um terceiro avaliador, cuja nota será computada para fins de apuração da nota média.

§ 6º Na análise do *curriculum vitae* e do histórico escolar será considerada a formação acadêmica, a experiência profissional e as publicações do candidato, reservando-se a CPS o direito de exigir as devidas comprovações.

§ 7º Ao final da Etapa I, será feita a classificação dos candidatos com base na média aritmética simples das avaliações, a saber:

| |
|---|
| Etapa I = $\frac{\text{Teste Anpad} + \text{Curriculum/histórico escolar} + \text{Pré-proposta de Tese} + \text{Redação}}{4}$ |
|---|

Art. 11. A lista de classificação prevista no parágrafo único do artigo oitavo será publicada em Edital e na página <http://doutoradoadm.up.com.br>, em data indicada no cronograma disposto neste edital.

Art. 12. Para cada candidato classificado, a avaliação da Etapa II resultará em uma nota de zero a dez, e será feita pela mesma banca examinadora que julgou a proposta do candidato na Fase C da Etapa I.

Parágrafo único. Na avaliação prevista neste artigo, com base na defesa oral da pré-proposta de tese feita pelo candidato, os avaliadores considerarão:

- I - o grau de conhecimento e domínio do conteúdo do tema proposto na redação;
- II - as razões e a motivação para o Doutorado;
- III - a disponibilidade e as condições do candidato para realizar o Doutorado, levando-se em consideração o disposto na Instrução Normativa nº 01 de 03 de março de 2008, que versa sobre o requisito de dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao programa, desde o início do curso até a defesa da tese;
- IV - o nível de congruência entre seus objetivos pessoais e profissionais com os objetivos do curso.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 13. A classificação final dos candidatos será definida com base na média aritmética ponderada das notas das Etapas I e II, a saber:

$$\text{Média Final} = \frac{(\text{Média Etapa I}) \times 60 + (\text{Nota Etapa II}) \times 40}{100}$$

Art. 14. Serão aprovados até os 10 (dez) primeiros candidatos com maior média final, conforme a lista de classificação em ordem decrescente, cuja divulgação será feita por meio de Edital e na página <http://doutoradoadm.up.com.br/> em data indicada no cronograma disposto neste edital.

Art. 15. No caso de haver candidatos com igual média final, será classificado o candidato que tenha obtido a maior média na Etapa I.

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Art. 16. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados.

CAPÍTULO VI DAS MATRÍCULAS E DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 17. As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas exclusivamente na Secretaria do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração (PMDA) em data indicada no cronograma disposto neste edital.

Art. 18. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá entregar à Secretaria do PMDA os seguintes documentos:

- I - cópia autenticada da carteira de identidade – RG;
- II - cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- III - cópia do CPF;
- IV - cópia do título eleitoral;
- V - cópia do documento militar;
- VI - original do histórico escolar de graduação;
- VII - cópia autenticada do diploma do curso de graduação, ou documento que comprove estar o candidato em condições de ser graduado antes do início do curso de Doutorado;
- VIII - cópia autenticada de certificado e histórico escolar de outros cursos, se for o caso (especialização, aperfeiçoamento, outros);
- IX - uma foto 3x4, recente.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga no Programa o candidato que, no ato de matrícula previsto no art. 17, não entregar os documentos exigidos neste artigo ou não efetuar a matrícula nas datas estipuladas.

Art. 19. Se, em razão do parágrafo único do artigo anterior, houver vagas remanescentes, poderão ser chamados os candidatos seguintes na classificação para efetuar sua matrícula obrigatoriamente no mesmo horário e local, em conformidade com o disposto no cronograma integrante deste edital.

CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA

Art. 20. Todas as atividades e etapas mencionadas no presente Edital seguirão o seguinte cronograma:

| DATA | ETAPA |
|---------------------------------------|--|
| 4/10/2011 a 24/02/2012 | Período de inscrição no processo seletivo. |
| 24/02/2012 | Prazo final para submissão dos documentos necessários para inscrição no processo seletivo. |
| 27/02/2012, às 19h | Realização de redação presencial da justificativa da proposta de tese. |
| 28/02/2012 | Divulgação do resultado da Etapa I. |
| 29/02/2012 a 2/03/2012 | Defesa oral dos candidatos classificados para a Etapa II. |
| 5/03/2012 | Prazo máximo para divulgação do resultado final do processo seletivo. |
| 5 a 08/03/2012, das 14h às 19h | Período de matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo. |
| 9/03/2012 | Chamada de candidatos em lista de espera, no caso de haver vagas remanescentes. |
| 12/03/2012, das 14h às 19h | Matrícula dos candidatos chamados em lista de espera. |

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Não serão concedidas revisões de provas ou de segundas chamadas, pedidos de vistas e/ou recontagens dos pontos, bem como as provas e os documentos de seleção não serão entregues aos candidatos.

Art. 22. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I - prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- II - não efetivar sua matrícula no Programa de Doutorado em Administração na época determinada pela **Universidade Positivo**;
- III - sendo concluinte do curso de Graduação em 2011, não apresentar comprovante de conclusão no ato da matrícula.

Art. 23. O prazo para a retirada de documentos dos candidatos não aprovados será até o dia **30/04/2012**, após o que serão incinerados.

Art. 24. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 25. Se, por razão de qualquer natureza, o candidato não for selecionado ou matriculado, a taxa de inscrição não lhe será devolvida nem lhe caberá direito ao requerimento de qualquer indenização ou reparo.

Art. 26. A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO (CPS)** poderá desclassificar o candidato que deixar de cumprir qualquer das condições ou obrigações previstas neste Edital e a ela caberá decidir quanto aos casos omissos.

Art. 27. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

Prof. Bruno Henrique Rocha Fernandes

Professor do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração

Prof. Alexandre Reis Graeml

Professor do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração

Profa. Yára Lúcia Mazziotti Bulgacov

Professora do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração

Visto

Professor José Pio Martins

Reitor